



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 184/2025

AUTOR: Renan Márcio de Jesus Silva

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA: Seja retornada às atividades da maternidade municipal, bem como, seja realizada a entrega de kits maternidade

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que, seja retornada às atividades da maternidade municipal e seja realizada a entrega de kits maternidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando o direito à saúde e à dignidade da gestante e do recém-nascido, apresenta-se a presente justificativa com a finalidade de solicitar:

Direito à ★ Saúde e Assistência Pré-Natal e Neonatal

Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado. A desativação da maternidade municipal compromete o acesso ao parto humanizado, seguro e próximo do domicílio da gestante, violando direitos básicos e sobrecarregando outras unidades da região.

Redução de Riscos à Mãe e ao Bebê

A inexistência de atendimento obstétrico local eleva o risco de complicações em gestações de risco, partos de urgência e transporte inadequado de gestantes. A retomada da maternidade contribuirá para salvar vidas e garantir partos com suporte necessário.

Garantia de Dignidade e Apoio Social

A entrega do Kit Maternidade — contendo itens básicos como roupas, fraldas, toalhas e produtos de higiene — representa uma política pública de acolhimento social e combate à desigualdade, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003800320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

Fortalecimento da Atenção Básica à Mulher e à Criança
Ambas as medidas reforçam a rede de proteção materno-infantil, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garantem à gestante e ao recém-nascido o direito a condições adequadas de saúde, higiene e amparo.

Diante do exposto, solicita-se a reabertura urgente da maternidade municipal de Porto Real, bem como a criação de programa institucionalizado de entrega de Kits Maternidade, garantindo acolhimento digno, humanizado e seguro às gestantes e bebês do município.

Porto Real, 9 de julho de 2025

Renan Márcio de Jesus Silva
Autor

Assinam como Coautores:

- Anderson Martins Florentino
- Fábio Nunes Maia
- Claudio Luis Guimarães
- Fernanda Emerenciano dos Santos
- Diego Graciani de Almeida
- Henry de Carvalho Nunes
- Leonardo Odilon de Novais
- Luís Fernando da Silva
- Philippe de Paula Paiva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 09 DE JULHO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

